



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 075/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 709516/96-31, apreciado na sessão extraordinária realizada no dia 27/06/96,

RESOLVE:

aprovar as Normas para eleição de Diretor e Vice-Diretor do Centro Biomédico, quadriênio **08/1996 - 08/2000**, as quais fazem parte integrante da presente Resolução.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 27 de junho de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

ANEXO DA RESOLUÇÃO 75/96-CBM)

NORMAS PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CENTRO BIOMÉDICO DA UFES PARA O QUATRIÊNIO 1996-2000.

Art. 1º - Fica convocada a comunidade do Centro Biomédico para, de acordo com as presentes Normas, escolher, por votação secreta, o Diretor e o Vice-Diretor para o período de agosto de 1996 a agosto do ano 2000.

Art. 2º - Por comunidade do Centro Biomédico, entende-se:

- a) alunos dos Cursos de Odontologia, Medicina e Enfermagem, regularmente matriculados no semestre escolar 96/1, inclusive dos Programas de Residência Médica e Pós-Graduação.
- b) servidores lotados no Centro Biomédico, do quadro efetivo da UFES.
- c) professores lotados nos Departamentos do Centro Biomédico do quadro efetivo da UFES.

Art. 3º - A eleição se processará em escrutínio único, no dia 25 de julho de 1996, no horário de 8 às 18 horas.

Art. 4º - Somente poderão ser candidatos docentes integrantes da carreira do Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Adjunto nível 4, ou que sejam portadores do título de Doutor, neste caso, independentemente, do nível ou da classe do cargo ocupado.

Art. 5º - Haverá uma Comissão Eleitoral, composta de um Presidente, um Secretário e três Mesários, escolhidos pelo Conselho Departamental do Centro, com a função disciplinadora e orientadora do processo eleitoral.

I - A Comissão Eleitoral deverá ser composta por representantes dos três segmentos da comunidade do Centro Biomédico.

II - Não poderão compor a Comissão Eleitoral postulantes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro, inclusive seus parentes, consanguíneos ou não, até o 3º grau.

III - A ausência de um determinado segmento da comunidade do Centro Biomédico, não impedirá o funcionamento da Comissão Eleitoral.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º - A Comissão Eleitoral procederá a inscrição dos candidatos, definirá os locais de votação, dirigirá o processo de votação, fará a apuração dos votos e proclamará os resultados, através de Ata de todo o processo eleitoral.

Art. 7º - Caberá à Comissão Eleitoral disciplinar a propaganda dos candidatos concorrentes, sendo proibidas:

I - qualquer propaganda lesiva ao patrimônio do Centro Biomédico.

II - qualquer propaganda no interior dos prédios nos quais esteja ocorrendo a votação.

III - qualquer propaganda que provoque poluição sonora.

Art. 8º - Para a plena execução de suas funções, a Comissão Eleitoral deverá contar com o apoio administrativo e operacional da Secretaria do Centro Biomédico.

Art. 9º - Da proclamação dos resultados, feita pela Comissão Eleitoral, poderá haver recurso imediato junto à referida Comissão, que decidirá conclusivamente.

Art. 10º - A inscrição será por cargo claramente definido, através de requerimento dos concorrentes.

§ Único: - A inscrição das candidaturas far-se-á junto a Comissão Eleitoral, no período de 02 a 09 de julho, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, nos dias úteis.

Art. 11 - O processo eleitoral se desenvolverá da seguinte forma:

I - A votação será uninominal, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

II - A votação, em único escrutínio, obedecerá as seguintes proporções:

a) peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos válidos da categoria.

b) peso de quinze por cento dos votos para a manifestação do corpo discente no total dos votos válidos da categoria.

c) peso de quinze por cento dos votos para a manifestação do corpo de servidores técnico-administrativos no total de votos válidos da categoria.

Art. 12º - A homologação da eleição será feita pelo Conselho Departamental do Centro que, para efeitos legais, deverá elaborar a lista triplíce com os três candidatos mais votados para cada cargo, até o sétimo dia após o pleito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13º - Os casos omissos às presentes Normas serão resolvidos, primariamente, pela Comissão Eleitoral e complementarmente, pelo Conselho Departamental do Centro.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 074/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 709642/96-96 de interesse de Deise Marçal - Alunos do 12º período de Medicina, apreciado na sessão ordinária realizada no dia 20/06/96,

RESOLVE:

aprovar o parecer do relator que conclui favoravelmente à proposta do Colegiado de Curso de Medicina, definindo que o último dia do atual Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Medicina será dia 22 de julho de 1996.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de junho de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 073/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 708334/96-99, oriundo do Departamento de Clínica Odontológica, apreciado na sessão ordinária realizada no dia 20/06/96,

RESOLVE:

homologar a decisão do Departamento de Clínica Odontológica, quanto a seleção do Cirurgiã-Dentista **RENATA PITELLA CANÇADO**, para o Programa de Educação Continuada à Nível de Estágio da Disciplina de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial I, durante o ano letivo de 1996.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de junho de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 072/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 708333/96-26, oriundo do Departamento de Clínica Odontológica, apreciado na sessão ordinária realizada no dia 20/06/96,

R E S O L V E:

homologar a decisão do Departamento de Clínica Odontológica, quanto a seleção do Cirurgião-Dentista **CLÁUDIO LESSA**, para o Programa de Educação Continuada à Nível de Estágio da Disciplina de Cirurgia Buco-Maxilo-Facial I, durante o ano letivo de 1996.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de junho de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 071/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 708331/96-09, oriundo do Departamento de Prótese Dentária, apreciado na sessão ordinária realizada no dia 20/06/96,

R E S O L V E:

homologar a reeleição dos Professores **JOÃO HELVÉCIO XAVIER PINTO** e **HÉLIO EMANOEL DE MATTOS BARRETO**, para Chefe e Subchefe, respectivamente, do Departamento de Prótese Dentária, durante o período de 17/06/96 a 16/06/97.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de junho de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 070/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Processo nº 003841/96-79, oriundo do Departamento de Ciências Fisiológicas, apreciado na sessão ordinária realizada no dia 20/06/96,

R E S O L V E:

aprovar a proposta de afastamento da Professora **IVANITA STEFANON**, lotada no Departamento de Ciências Fisiológicas, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, a fim de realizar Doutorado-Sandwich em "**Louisiana State University Medical Center - Department of Pharmacology - USA**", pelo período de 01 ano, a partir de 02/08/96.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 20 de junho de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 069/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Processo nº 014091/95-61, oriundo do Departamento de Morfologia, apreciado na sessão extraordinária realizada no dia 30/05/96,

R E S O L V E:

homologar a decisão da Coordenação de pesquisa do Centro Biomédico quanto à aprovação do Projeto de Pesquisa, abaixo especificado:

Título: *“Estudo Morfométrico dos Efeitos da Testosterona Sobre a Glândula Pineal de Camundongos”*.

Coordenador: Professor Carlos Alberto Redins.

Departamento: Morfologia.

Período de Execução: agosto/95 - duração prevista 01 ano.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 30 de maio de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 068/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Processo nº 03491/96-69, oriundo do Departamento de Morfologia, apreciado na sessão extraordinária realizada no dia 30/05/96,

R E S O L V E:

aprovar o Relatório de Atividades Departamental Anual do Departamento de Morfologia, correspondente ao ano de 1995, apresentado através do processo supracitado.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 30 de maio de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 067/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 708236/96-70, oriundo do Departamento de Clínica Cirúrgica, apreciado na sessão extraordinária realizada no dia 30/05/96,

R E S O L V E:

homologar a reeleição do Professor **FERNANDO ANTÔNIO COLNAGO**, para chefe Subchefe do Departamento de Clínica Cirúrgica, durante o período de 06/04/96 a 05/04/97.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 30 de maio de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 066/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 707950/96-87, oriundo do Departamento de Clínica Médica, apreciado na sessão extraordinária realizada no dia 30/05/96,

R E S O L V E:

homologar a reeleição do Professor **AYRTON GOMES DA FONSECA FILHO**, para chefe do Departamento de Clínica Médica, durante o período de 18/06/96 a 17/06/97.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 30 de maio de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 065/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 708168/96-11, oriundo do Departamento de Morfologia, apreciado na sessão extraordinária realizada no dia 30/05/96,

R E S O L V E:

homologar a data do Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/96), para os períodos de 30 e 31 de julho, e 01 de agosto do ano em curso.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 30 de maio de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO BIOMÉDICO

CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº 064/96

O Conselho Departamental do Centro Biomédico da Universidade Federal do Espírito Santo, através de seu Presidente e Diretor do Centro Biomédico, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que consta do Protocolado nº 722234/95-01, do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, o parecer nº 3.037/96 da Procuradoria Geral, e a aprovação em plenário do parecer da professora Vera Lúcia Maia, na sessão extraordinária realizada no dia trinta de maio do corrente ano,

RESOLVE:

aprovar o “Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas” do Centro Biomédico, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Sala Professor Cassiano Antonio Moraes, em 30 de maio de 1996.


Prof. **JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES**
Presidente

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO BIOMÉDICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FISIOLÓGICAS

REGIMENTO INTERNO
(Resolução nº 64/96-CBM, de 30/05/96)

Art. 1º - Este regimento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes às atividades do Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas (PPG-CF), em conjugação com o Regimento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).

Art. 2º - Os cursos do PPG-CF, mediante conjugação de esforços aplicados ao ensino e pesquisa, visarão, além dos objetivos gerais da UFES, os seguintes objetivos específicos:

I - Formar Mestres e Doutores nas diversas áreas de concentração do PPG-CF;

II - Formar docentes para o magistério superior, a fim de atender a expansão quantitativa e qualitativa do ensino em Ciências Fisiológicas;

III - Apoiar a pesquisa e promover o aperfeiçoamento de pesquisadores das áreas biomédicas e biológicas, experimentais e aplicadas.

Art. 3º - O órgão de deliberação dos assuntos referentes ao ensino e pesquisa no PPG-CF é o Colegiado Acadêmico, composto dos docentes Doutores credenciados como orientadores de Mestrado e/ou Doutorado do PPG-CF, respeitada a legislação sobre representação estudantil em vigor.

§ 1º - O Colegiado Acadêmico será presidido pelo Coordenador Geral, e na sua ausência pelo Coordenador Adjunto do PPG-CF.

§ 2º - Recomenda-se que o credenciamento de novos professores orientadores para teses de Doutorado ocorra após o docente já possuir duas dissertações de mestrado defendidas sob sua orientação.

§ 3º - Recomenda-se que os professores do PPG-CF não ministrem exclusivamente disciplinas do PPG-CF mas sim também aulas nos curso de graduação.

§ 4º - Recomenda-se que para o credenciamento bianual dos professores permanentes seja considerada a autonomia financeira do laboratório sob sua responsabilidade.

Art. 4º - Os currículos de cada área de concentração do PPG-CF compreenderão:

I - Disciplinas;

Q. J. P. V.

- II - Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- III - Estudos Independentes, oferecidos eventualmente.

§ 1º - Entende-se por Disciplina um conjunto de conhecimentos afins, com objetivos próprios e que é parte essencial do currículo mínimo de cada área de concentração do PPG-CF.

§ 2º - A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado representarão os resultados obtidos do trabalho experimental ou clínico, desenvolvido numa determinada área de conhecimento do PPG-CF.

§ 3º - O número máximo de créditos em Estudos Independentes não poderá ultrapassar o total de 6 (seis).

Art. 5º - Todas as disciplinas serão optativas, tanto nas áreas de concentração quanto nas de domínio conexo.

§ 1º - Nas aulas teóricas um crédito equivale a 15 horas-aula.

§ 2º - Nas aulas práticas um crédito equivale a 30 horas.

Art. 6º - A admissão ao Mestrado ou Doutorado do PPG-CF será feita mediante processo de seleção, compreendendo:

I - Análise do curriculum vitae do candidato;

II - Entrevista com a Comissão Examinadora da área de concentração;

III - Exame de conhecimentos básicos de língua inglesa;

IV - Exame de conhecimentos básicos de fisiologia humana no caso de candidatos ao Mestrado ou apresentação oral e escrita de pesquisa no caso de candidatos ao Doutorado.

V - Disponibilidade de um tempo mínimo de 6 horas diárias para o Curso de Mestrado ou Doutorado.

§ Único - Poderão inscrever-se no processo de seleção das áreas de concentração do PPG-CF candidatos diplomados em cursos de graduação plena em medicina, ciências biológicas, odontologia, medicina veterinária, farmácia/bioquímica e áreas afins.

Art. 7º - A Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado deverão ser, obrigatoriamente, trabalho individual e inédito, revelador do domínio do tema escolhido e da capacidade de sistematização dos conhecimentos adquiridos em trabalho experimental ou clínico, na área de concentração do PPG-CF.

J. P. A. V.

Art. 8º - Elaborada a Dissertação ou Tese, compete ao professor orientador requerer à coordenação do PPG-CF a formação de uma Comissão Examinadora de três membros para a Dissertação de Mestrado e de cinco para a Tese de Doutorado e respectivos suplentes.

§ 1º - Recomenda-se que a defesa de Tese de Doutorado deva ser precedida pela aceitação para publicação dos dados científicos em revista de indexação internacional.

§ 2º - Após a entrega da versão definitiva da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o Colegiado Acadêmico marcará a data de apresentação pública no prazo mínimo de 30 dias.

Art. 9º - Além do disposto no Regulamento da Pós-Graduação da UFES, será concedido o grau de Mestre ou Doutor em Ciências Fisiológicas, e mencionada a área de concentração no diploma, ao aluno que satisfizer as seguintes condições:

I - obtiver o mínimo de 30 créditos, no caso do Mestrado e de 40 créditos no caso de Doutorado, em disciplinas necessárias para integralização do currículo da sub-área de concentração do aluno;

II - tiver sido aprovado na defesa pública da Dissertação ou da Tese.

Art. 10 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Coordenação Geral do PPG-CF, ouvido o Colegiado Acadêmico, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Centro Biomédico ou à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFES, conforme a maior competência para julgamento.

Art. 11 - O presente Regimento só poderá ser alterado mediante proposta apresentada pela Coordenação Geral ou membros do Colegiado Acadêmico e desde que aprovado por um mínimo de 2/3 dos membros, assegurados os direitos dos alunos matriculados sob a sua vigência.

Art. 12 - As presentes normas de funcionamento do PPG-CF, entrarão em vigor após sua homologação pelo Conselho Departamental do Centro Biomédico da UFES, revogadas as disposições em contrário.